

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA**



**CULTURA**

**ICA 900-5**

**PROFISSIONAIS DE CULTURA DOS ELOS DO  
SISTEMA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
CULTURAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA  
(PCE)**

**2022**





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA**

PORTARIA INCAER Nº 58/SECCULT, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova a reedição da Instrução que dispõe sobre as atribuições dos Profissionais de Cultura dos Elos do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (PCE).

**O DIRETOR DO INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA**, tendo em vista o disposto no item I do Art. 5º, da Portaria nº 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010, e no item II do art. 10, do ROCA 21-59 “Regulamento do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 204/GC3, de 16 de dezembro 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 900-5 “Profissionais de Cultura dos Elos do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (PCE)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria INCAER nº 17/SDCULT, de 30 de julho de 2020, no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 142, de 11 de agosto de 2020.

Ten Brig Ar R/1 RAFAEL RODRIGUES FILHO  
Diretor do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica

(Publicada no BCA nº 155, de 18 de agosto de 2022)



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>11</b>
<b>1.1</b>	<b><u>FINALIDADE</u>.....</b>	<b>11</b>
<b>1.2</b>	<b><u>CONCEITUAÇÃO</u>.....</b>	<b>11</b>
<b>1.3</b>	<b><u>ÂMBITO</u>.....</b>	<b>17</b>
<b>2</b>	<b>SISCULT.....</b>	<b>18</b>
<b>2.1</b>	<b><u>FINALIDADE</u>.....</b>	<b>18</b>
<b>2.2</b>	<b><u>OBJETIVOS</u>.....</b>	<b>18</b>
<b>2.3</b>	<b><u>LEGISLAÇÃO</u>.....</b>	<b>18</b>
<b>2.4</b>	<b><u>ESTRUTURA</u>.....</b>	<b>18</b>
<b>3</b>	<b>ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>20</b>
<b>3.1</b>	<b><u>ÓRGÃO CENTRAL</u>.....</b>	<b>20</b>
<b>3.2</b>	<b><u>COMANDOS AÉREOS REGIONAIS (COMAR)</u>.....</b>	<b>21</b>
<b>3.3</b>	<b><u>ELOS DO SISTEMA</u>.....</b>	<b>21</b>
<b>3.4</b>	<b><u>PROFISSIONAIS DE CULTURA DOS ELOS (PCE)</u>.....</b>	<b>22</b>
<b>4</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>26</b>
<b>5</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>27</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>28</b>
	<b>Anexo A - Organograma do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT).....</b>	<b>29</b>
	<b>Anexo B – Relatório Semestral de Atividades (SISCULT).....</b>	<b>30</b>



## PREFÁCIO

O Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER), como Órgão Central do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT), tem a atribuição de prover aos elos executivos do Sistema os meios necessários à execução das diretrizes de cultura no âmbito da Força Aérea Brasileira (FAB).

Devido a imensa capilaridade do Sistema e a quantidade de organizações militares (OM) distribuídas por todo o vasto território nacional, este Instituto viu-se na necessidade de ter elos nas várias regiões do país que representassem o Sistema e interagissem com as organizações, diminuindo as dificuldades impostas pelas grandes distâncias entre o INCAER e as OM, facilitando, assim, o intercâmbio de informações e provendo as orientações pertinentes, *in loco*, como representantes do Instituto nas regiões administrativas do COMAER.

Desse modo, seguindo o planejamento de implantação do projeto e o preconizado na NSCA 900-1 “Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica”, aprovada pelo Comandante da Aeronáutica, gestões foram realizadas e, a partir de 2013, oficiais temporários do Quadro de Oficiais Convocados, das especialidades “História” e “Museologia” são convocados, realizam o Estágio de Adaptação ao SISCULT (EA-SISCULT) no INCAER, e são lotados nos Comandos Aéreos (COMAR), para prestar o apoio técnico-cultural às organizações sediadas e jurisdicionadas nas respectivas áreas de atuação, trabalhando para o Sistema, sob a orientação sistêmica do Órgão Central.

Pela vivência no processo de implantação do Sistema, quantidade dos trabalhos auferidos e crescente importância que o COMAER vem prestando aos assuntos de cultura, conforme as constantes publicações de matérias desse assunto, bem como o substantivo interesse das OM em criar as suas salas históricas e memoriais, melhorando o registro das suas histórias e tradições, incentivadas pelos Órgãos de Direção Setorial, é que fica constatada a necessidade daqueles profissionais nas várias áreas do país.

Além disso, verifica-se que, pelas características de determinadas organizações e regiões do país, aliadas à diversidade de assuntos cometidos ao Sistema, a existência de historiador e/ou museólogo nos COMAR será condicionado às respectivas necessidades, às especificidades do trabalho a ser executado, à orientação técnica a ser divulgada e à quantidade de organizações a serem apoiadas. Assim, o SISCULT conta com essa duplicidade de especialistas trabalhando em conjunto com o setor de Comunicação Social e/ou com o setor responsável pelo patrimônio cultural dos COMAR, apoiando todas as OM subordinadas e jurisdicionadas na sua área de atuação, garantindo o desenvolvimento cultural na Força Aérea, como servirá de importante fator de divulgação da história da FAB junto aos públicos interno e externo.

Esses historiadores e museólogos são denominados “Profissionais de Cultura dos Elos do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (PCE)”, cujas atribuições são explicitadas nesta ICA, juntamente com as devidas orientações aos Comandantes, Chefes, Diretores, Secretários ou Prefeitos das organizações onde eles estarão lotados, bem como a todas as OM que necessitarem dos seus apoios, como elos do SISCULT, conforme previsto na Portaria nº 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010, que instituiu o Sistema.

Os resultados que, com certeza, advirão, preencherão uma sentida e valiosa lacuna na preservação do nosso patrimônio cultural e da memória da rica história da Força Aérea Brasileira.



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

A presente Instrução tem por finalidade definir as atribuições dos Profissionais de Cultura dos Elos (PCE), bem como orientar os Comandantes, Chefes, Diretores, Secretários ou Prefeitos dos COMAR e de todas as organizações do COMAER, sobre o apoio a ser prestado aos elos do SISCULT, quanto às responsabilidades na administração do trabalho dos profissionais, que atuam, sistemicamente, orientados pelo Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER).

### **1.2 CONCEITUAÇÃO**

Para efeito desta Instrução, consideram-se as conceituações definidas nas documentações normativas do Ministério da Defesa e do COMAER, bem como as especificadas nos itens a seguir, a serem consideradas no âmbito do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT).

#### **1.2.1 ARQUITETURA**

Dentro de um escopo cultural, a atividade de Arquitetura abrange as construções que tenham relevância histórica e/ou artística, bem como os aspectos deste campo de ciência que tenham ligação com a preservação, a reforma ou o restauro das referidas construções, assim como outros recortes que se façam necessários, como, por exemplo, no tocante à segurança e à iluminação de espaços culturais.

#### **1.2.2 ATIVIDADES CULTURAIS**

**1.2.2.1** Abrangem as atividades de incentivo à Cultura Aeronáutica, dentre elas as de Aquisição, Documentação, Restauração, Preservação, Inventário, Tombamento, Custódia, Cadastro, Música, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Literatura e exposições do patrimônio cultural do COMAER.

**1.2.2.2** Ressalta-se que a atividade cultural não se limita apenas aos aspectos do passado, mas, também, à capacidade de acompanhamento dos avanços tecnológicos e mudanças da sociedade.

#### **1.2.3 ATIVIDADES DE HISTÓRIA**

São as atividades relacionadas com pesquisa, registro e divulgação de fatos notáveis da história aeronáutica, da aviação e das atividades aeroespaciais brasileiras, a fim de:

- a) assessorar as tomadas de decisão de Comandantes, Chefes, Diretores, Secretários ou Prefeitos;
- b) preservar a tradição;
- c) propagar os exemplos de personalidades;
- d) motivar e manter a coesão e o espírito de corpo do efetivo do COMAER; e
- e) incentivar a Cultura Aeronáutica.

#### 1.2.4 CADASTRO DE BEM CULTURAL IMATERIAL

É a modalidade de preservação do Patrimônio Cultural Imaterial do COMAER, que se efetiva por meio de um ato administrativo e da inscrição do bem no Livro de Cadastro. Está direcionado à garantia da salvaguarda do patrimônio da Instituição quanto aos saberes, às formas de expressão, às celebrações e aos lugares onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas. Tem a função de documentar os bens que, pela abrangência das suas representações ou pelos seus simbolismos, ou ainda pelo envolvimento de parcela do efetivo da Força Aérea nas manifestações correspondentes, indiquem seus cadastros.

#### 1.2.5 CULTURA

**1.2.5.1** O conceito de Cultura abrange as produções materiais e imateriais de uma sociedade, constituindo um conjunto complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pela humanidade. Além de carregar em si uma possibilidade de aprendizado, a Cultura é dinâmica e diversificada, tanto entre diferentes sociedades quanto dentro de uma comunidade ou instituição.

**1.2.5.2** É tudo o que se refere ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial (tradições, usos e costumes, crenças, valores, ações históricas e cotidianas, adotados no âmbito da FAB), à Museologia, à Heráldica, à Documentação Histórica, à Literatura, à Música, à Arquitetura, às Produções Artísticas, à Custódia (Tombamento), ao Cadastro e ao Cerimonial.

#### 1.2.6 CUSTÓDIA

**1.2.6.1** É a modalidade de preservação do Patrimônio Cultural do COMAER, equiparada ao Tombamento, que, por meio de ato administrativo do Comandante da Aeronáutica, visa proteger um bem cultural de natureza material móvel ou imóvel. Tem a função de garantir às futuras gerações a possibilidade de manter e difundir a sua memória, as suas tradições e as suas realizações importantes.

**1.2.6.2** Os bens custodiados não poderão ser alienados, destruídos, demolidos ou descustodiados sem a prévia autorização do Comandante da Aeronáutica, após parecer do INCAER.

**1.2.6.3** Os bens custodiados não poderão ser alterados, restaurados, pintados ou sofrer qualquer tipo de intervenção sem o Parecer Técnico favorável e a prévia autorização do INCAER.

**1.2.6.4** Caso a OM detentora de bem cultural material imóvel custodiado deseje realizar obras estruturais, também deverá ser enviado ao INCAER, para a emissão do Parecer Técnico, um relatório da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA) acerca das intervenções a serem realizadas no bem.

#### 1.2.7 DOCUMENTO HISTÓRICO

É todo e qualquer documento que possa ser fonte de estudos e pesquisas que contribuam para a preservação da tradição, da memória e dos valores adotados pela FAB, principalmente no que se refere às suas personalidades e fatos de maior destaque.

### 1.2.8 ELOS DO SISCULT

São todas as organizações militares (OM) da estrutura organizacional do COMAER.

### 1.2.9 E-SISCULT

É o *software* que contém um banco de dados com todas as informações e documentos relativos às atividades desenvolvidas pelo SISCULT. Tem como finalidade ser uma plataforma de fácil acesso e preenchimento, facilitar o processo comunicacional entre o Órgão Central e os elos do Sistema, diminuir a burocratização dos trâmites administrativos entre as OM e o INCAER, bem como promover uma recuperação da informação de forma rápida e eficiente.

### 1.2.10 ESPAÇO CULTURAL

**1.2.10.1** É qualquer espaço aberto ao público, interno ou externo, dedicado ou adaptado ao desenvolvimento de atividades ou eventos culturais, de maneira regular. Possui como atribuições a organização, a salvaguarda (documentação e conservação) e a divulgação do acervo e da própria instituição que o mantém, visando a sua preservação.

**1.2.10.2** A definição sobre a abertura à visitação para o público externo cabe ao Comandante, Chefe, Diretor, Secretário ou Prefeito da organização militar à qual o espaço cultural pertence.

**1.2.10.3** As denominações previstas para uso no âmbito do COMAER são: casa histórica, centro cultural, centro de memória, memorial, museu, sala histórica/salão histórico e salão nobre.

### 1.2.11 HERÁLDICA

**1.2.11.1** É a ciência que estuda os símbolos representativos de uma nação, instituição, família ou grupo. Sistematiza e estabelece um padrão para a identificação do portador do símbolo heráldico.

**1.2.11.2** A atividade de Heráldica no COMAER abrange a confecção e o processo de aprovação dos símbolos heráldicos previstos na ICA 903-1 “Símbolos Heráldicos do Comando da Aeronáutica”, tais como: Emblema/Distintivo de Organização Militar (DOM), Distintivo de Condição Especial (DCE), Distintivo de Curso (DC), Logotipo, Estandarte, Flâmula, Símbolo Comemorativo, entre outros.

**1.2.11.3** Os símbolos heráldicos, considerando os suportes físicos a que estão afixados, devem ser inventariados pelas OM do COMAER por meio do preenchimento da Ficha de Inventário de Bens Culturais Materiais Móveis, por meio do e-SISCULT.

**1.2.11.4** Os símbolos heráldicos, considerando o significado e a tradição que representam, serão inventariados pelo INCAER ou pela OM no Livro de Inventário de Bens Culturais Imateriais, por meio do e-SISCULT.

### **1.2.12 INVENTÁRIO DE BEM CULTURAL IMATERIAL**

É o instrumento de garantia de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do COMAER que ocorre por meio da identificação e de uma listagem descritiva dos bens que se referem aos saberes, às formas de expressão, às celebrações, aos lugares e às tradições onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas. Está direcionado à garantia da salvaguarda do patrimônio de uma instituição, sendo o primeiro passo no processo de preservação de um bem cultural imaterial.

### **1.2.13 INVENTÁRIO DE BEM CULTURAL MATERIAL**

É o instrumento legal de garantia de guarda do patrimônio cultural do COMAER. O inventário possibilita o controle preciso das aquisições (doações, compras e transferências) e das alienações realizadas, além de controlar a sua localização e a movimentação dentro e fora da OM. Serve para controlar o acervo de bens culturais e determinar a sua natureza.

### **1.2.14 LITERATURA**

De natureza científica, artística, de divulgação ou ficcional, abrange livros, coleções e periódicos, produzidos pela Instituição ou por indivíduos, devendo ter a finalidade de preservar a memória e os valores da Aeronáutica.

### **1.2.15 MEMÓRIA**

Fenômeno individual, psicológico e social no sentido da retenção de experiências, conhecimentos, fatos e obras, possibilitando a evocação do passado. A Memória Aeronáutica está contida em um conjunto de documentos, edificações, formas de expressão, celebrações, tradições, usos e costumes, valores militares, lugares e saberes que representam e retratam o desenvolvimento da Aeronáutica.

### **1.2.16 MUSEOLOGIA**

**1.2.16.1** É a disciplina que tem por objeto de estudo a relação específica do homem com a realidade, ou seja, do homem/sujeito que conhece os objetos/testemunhos da realidade, no espaço/cenário do museu, que pode ser institucionalizado ou não.

**1.2.16.2** No âmbito do COMAER, a atividade de Museologia abrange a aquisição, a conservação, a investigação, a interpretação, a documentação e a comunicação do patrimônio cultural da FAB.

**1.2.16.3** São atribuições dos museólogos: coletar, conservar, preservar, inventariar e divulgar o acervo museológico; planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades culturais dos museus e de instituições afins; assessorar quanto ao inventário, ao tombamento, à custódia e ao cadastro de bens culturais; planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais; e dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de Museologia nas instituições governamentais da Administração Pública direta e indireta, bem como em órgãos particulares de idêntica finalidade.

### 1.2.17 MÚSICA

**1.2.17.1** É uma forma de linguagem que se utiliza da voz, instrumentos musicais e outros artifícios para expressar algo a alguém. Assim, a música é uma forma de transmitir e recepcionar uma determinada mensagem entre indivíduos ou entre a emoção e os sentidos do próprio indivíduo que entoia uma música.

**1.2.17.2** É considerada arte, manifestação estética com especial intenção a uma mensagem emocional. Engloba toda a combinação de elementos sonoros destinados a serem percebidos pela audição. Isso inclui variações nas características do som (altura, duração, intensidade e timbre) que podem ocorrer sequencialmente (ritmo e melodia) ou simultaneamente (harmonia).

**1.2.17.3** No âmbito do COMAER, a atividade “Música” é executada pela Orquestra Sinfônica da Força Aérea Brasileira (OSFAB), pelas Bandas de Música e Bandas Marciais, que, além do cumprimento do Cerimonial Militar e da participação no treinamento da tropa, têm o importante papel cultural de representar a Instituição em eventos de natureza civil e militar, aproximando o COMAER e a sociedade brasileira.

### 1.2.18 PATRIMÔNIO CULTURAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA

É constituído por bens culturais materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória da formação e do desenvolvimento do COMAER e da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- a) as formas de expressão;
- b) os modos de criar, fazer e viver;
- c) as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- d) as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais; e
- e) os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico e científico.

### 1.2.19 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

São as manifestações artísticas realizadas e/ou difundidas no âmbito da FAB que enfoquem a aviação e temas afins, abrangendo artes plásticas e/ou cenográficas, cênicas ou outras produções culturais.

### 1.2.20 PROFISSIONAIS DE CULTURA DOS ELOS DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA (PCE)

São os historiadores e os museólogos lotados nos Comandos Aéreos (COMAR), para prestar o apoio técnico-cultural às organizações sediadas e jurisdicionadas nas respectivas áreas de atuação, cujas atribuições constam em Instrução (ICA) emitida pelo Órgão Central do SISCUlt.

### **1.2.21 SISTEMA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA (SISCULT)**

É o conjunto de órgãos ou elementos pertencentes ao Comando da Aeronáutica que, sem subordinações administrativas e hierárquicas, interligados, recebem do Órgão Central toda a orientação técnico-normativa na área de Cultura, para o perfeito desenvolvimento das ações culturais na Instituição.

### **1.2.22 TOMBAMENTO**

**1.2.22.1** É a modalidade de intervenção do Estado, na propriedade privada ou pública, com o objetivo de proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio dos respectivos órgãos competentes específicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

**1.2.22.2** Os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, alterados, restaurados ou pintados sem prévia autorização do órgão responsável pelo tombamento.

**1.2.22.3** Por meio desse instrumento administrativo, o Poder Público sujeita a restrições parciais os bens materiais de qualquer natureza, cuja conservação seja de interesse público, e que tenham valor de natureza cultural.

### **1.2.23 TRADIÇÕES, USOS E COSTUMES, CRENÇAS, VALORES MILITARES, AÇÕES HISTÓRICAS E COTIDIANAS**

**1.2.23.1** São elementos constitutivos do patrimônio cultural imaterial que, no caso da cultura aeronáutica, abrangem a memória dos militares e civis com relação ao desenvolvimento da Instituição e a sua história, respeitando sempre as características culturais regionais de cada OM.

**1.2.23.2** Tradições, usos e costumes são hábitos ou práticas realizados e transmitidos de geração em geração.

**1.2.23.3** As Crenças e os Valores Militares adotados no âmbito da FAB são as convicções íntimas compartilhadas e difundidas entre os seus membros, citando-se como exemplo as definidas no Estatuto dos Militares: o patriotismo, o civismo, o culto das tradições históricas, a fé na missão elevada das Forças Armadas, o espírito de corpo, o amor à profissão das armas e o aprimoramento técnico-profissional.

**1.2.23.4** Ações Históricas e Cotidianas são os atos, os comportamentos ou as invocações do poder jurisdicional do Estado de natureza histórica ou mesmo diária e cotidiana, que devem ser considerados como elementos necessários à perpetuação da memória da FAB.

### **1.2.24 VISITA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO (VAT)**

Visita periódica realizada aos elos do SISCULT, para fins de prestar assessoramento técnico e de supervisionar as atividades culturais realizadas pelos mesmos.

### **1.2.25 VISITA DE INTERCÂMBIO CULTURAL (VIC)**

Visita realizada às forças aéreas estrangeiras que tenham sistema de cultura ou atividades similares ao SISCULT, com o fito de adquirir conhecimentos e práticas para o constante aprimoramento do nosso Sistema, bem como de divulgá-lo.

### 1.3 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se a todas as OM do Comando da Aeronáutica.

## **2 SIS CULT**

### **2.1 FINALIDADE**

**2.1.1** Planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades culturais no âmbito da Força Aérea Brasileira.

**2.1.2** Para fins da Portaria que instituiu o SIS CULT, as atividades inerentes ao Sistema são as relacionadas com: Patrimônio Histórico Material e Imaterial; Museologia; Heráldica; Documentação Histórica; Literatura; Música; Arquitetura; Produções Artísticas; Custódia/Tombamento; Tradições, Usos e Costumes, Crenças, Valores, Ações Históricas e Quotidianas; e Cerimonial.

### **2.2 OBJETIVOS**

O SIS CULT tem por objetivos:

- a) inventariar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial do COMAER;
- b) assessorar o Comandante da Aeronáutica quanto à execução da Política Cultural do COMAER, de maneira sistêmica;
- c) ampliar a capacidade de gerenciamento de assuntos relacionados com a Cultura no âmbito do COMAER, por meio da racionalização dos recursos materiais e humanos;
- d) disciplinar as ações do Sistema, convertendo-as em fatores de capacitação, coesão e motivação da Força;
- e) integrar-se com os demais sistemas do COMAER, utilizando-se de seus recursos ou fornecendo-lhes suporte para a consecução de suas finalidades normativas;
- f) integrar-se com os sistemas e órgãos externos, públicos ou privados, no trato de assuntos culturais de interesse do COMAER e da sociedade brasileira;
- g) promover e estimular o desenvolvimento cultural, a produção de bens e atividades culturais no âmbito do COMAER; e
- h) ampliar o conhecimento aeronáutico junto ao público interno e externo, por meio da divulgação do patrimônio cultural do COMAER.

### **2.3 LEGISLAÇÃO**

**2.3.1** Como legislação básica que apresenta toda a filosofia e orienta o trabalho do Sistema, foram aprovadas, pelo Comandante da Aeronáutica, a DCA 900-1 “Concepção da Cultura no Comando da Aeronáutica: Rio de Janeiro” e a NSCA 900-1 “Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica”.

**2.3.2** A legislação complementar é composta por Instruções (ICA), Folhetos (FCA) e Manuais (MCA), que versam sobre todas as atividades do Sistema.

### **2.4 ESTRUTURA**

O SIS CULT é constituído de Órgão Central e de elos do sistema. No Anexo A, encontra-se a representação gráfica da estrutura do Sistema.



#### **2.4.1 ÓRGÃO CENTRAL**

O Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER) é o Órgão Central do SIS CULT.

#### **2.4.2 ELOS DO SISTEMA**

São todas as organizações da estrutura organizacional do COMAER, e têm as suas constituições e competências definidas em Regulamentos e Regimentos Internos próprios ou das organizações a que pertencem.

### 3 ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 ÓRGÃO CENTRAL

**3.1.1** Como Órgão Central do SISCULT, incumbe ao Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER):

- a) normatizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades do Sistema;
- b) assessorar o Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), se solicitado, quanto às ações para o controle dos quantitativos e o provimento dos recursos humanos necessários ao Sistema, bem como para as suas qualificações e aperfeiçoamentos;
- c) prever e captar recursos financeiros para as atividades relacionadas com o patrimônio cultural do COMAER;
- d) apoiar tecnicamente os elos do SISCULT, implementando ou propondo ações necessárias ao melhor funcionamento do Sistema;
- e) promover a integração do SISCULT com os demais sistemas do COMAER;
- f) promover a integração do SISCULT com os sistemas de órgãos externos, públicos ou privados, no interesse do patrimônio cultural do COMAER;
- g) promover, apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos e ações pelos elos do Sistema;
- h) coordenar e controlar, à luz da legislação vigente, a celebração de convênios, acordos e instrumentos similares, pelos elos do Sistema, com entidades públicas e privadas, em prol do desenvolvimento de projetos e atividades relacionados com o patrimônio cultural do COMAER;
- i) fiscalizar a aplicação das normas e legislações pertinentes;
- j) fiscalizar, sistemicamente, as atividades desenvolvidas pelos PCE, conforme as instruções emitidas pelo Órgão Central do Sistema;
- k) realizar Visitas de Assessoramento Técnico (VAT) aos elos do SISCULT;
- l) realizar Visitas de Intercâmbio Cultural (VIC) às forças aéreas estrangeiras que tenham sistema de cultura ou atividades similares ao SISCULT;
- m) estimular e ampliar o conhecimento histórico e cultural da aeronáutica nacional junto aos públicos interno e externo;
- n) fomentar, no âmbito interno do COMAER, a valorização dos atributos éticos e dos princípios que devem permear o caráter dos militares e da própria Instituição Militar;
- o) definir as necessidades, por cada COMAR, de historiador e museólogo, bem como orientar quanto à sua atuação na área de jurisdição de cada Comando Aéreo (COMAR);
- p) prover a capacitação aos historiadores e museólogos lotados nos COMAR, para desempenharem as suas atribuições, segundo as necessidades do SISCULT; e

- q) assessorar o Comandante da Aeronáutica nos assuntos concernentes ao patrimônio cultural da Instituição.

### **3.2 COMANDOS AÉREOS REGIONAIS (COMAR)**

#### **3.2.1 Aos Comandos Aéreos Regionais (COMAR), incumbe:**

- a) cumprir as atribuições listadas no item 3.3.1, por serem elos do Sistema;
- b) estimular e coordenar a realização de atividades e de eventos culturais pelas OM subordinadas e jurisdicionadas;
- c) fiscalizar a confecção do inventário dos bens culturais materiais móveis e imóveis pelas OM subordinadas e jurisdicionadas;
- d) controlar e fiscalizar a preservação e a conservação preventiva do patrimônio cultural móvel e imóvel existente no COMAR e nas OM subordinadas e jurisdicionadas;
- e) apoiar os PCE para que eles possam desempenhar as atribuições naquilo que lhes competem, conforme Instrução (ICA) do Órgão Central do SISCULT;
- f) manter estreito relacionamento sistêmico entre o Comando Aéreo, as organizações subordinadas e jurisdicionadas e o INCAER, por meio dos PCE, a fim de que todos possam compreender os seus papéis na administração do SISCULT e na preservação da cultura da Força Aérea Brasileira;
- g) planejar, na previsão orçamentária, a realização de VAT pelo PCE às OM subordinadas e jurisdicionadas; e
- h) determinar que os historiadores e museólogos desempenhem, precipuamente, a função para a qual foram convocados, conforme Instrução (ICA) emitida pelo Órgão Central sobre as atribuições do PCE, trabalhando exclusivamente para o SISCULT, em princípio junto ao setor de Comunicação Social do COMAR, tendo em vista a afinidade com as atividades do Sistema.

### **3.3 ELOS DO SISTEMA**

#### **3.3.1 Aos elos do SISCULT, incumbe:**

- a) cumprir as normas estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema;
- b) cooperar com o Órgão Central do Sistema na execução da Política Cultural do COMAER;
- c) preservar o patrimônio cultural sob a sua responsabilidade;
- d) inventariar os bens culturais materiais móveis e imóveis da organização;
- e) prover recursos, desenvolver e executar atividades e eventos relacionados ao patrimônio cultural do COMAER, de acordo com as normas elaboradas pelo Órgão Central do Sistema;
- f) fornecer ao INCAER os elementos necessários ao planejamento e à elaboração das propostas orçamentárias relacionadas com as atividades voltadas ao patrimônio cultural do COMAER;

- g) elaborar e manter atualizado o Livro Histórico e o Álbum Fotográfico da organização;
- h) encaminhar a Ficha Anual de Fatos Históricos (FAFH) e o Cadastro Histórico da organização, conforme previsto na ICA 904-1 “Registro de Fatos Históricos e Pesquisa Historiográfica no Comando da Aeronáutica”;
- i) submeter à aprovação pelo INCAER do emblema (DOM) e do estandarte da organização;
- j) elaborar e submeter à aprovação do INCAER a canção da organização;
- k) manter atualizada e disponível uma coletânea da legislação elaborada pelo SISCULT, bem como dos diversos textos legais pertinentes às atividades relacionadas com o patrimônio cultural;
- l) submeter à apreciação do INCAER sugestões que visem ao aperfeiçoamento do Sistema; e
- m) designar um profissional para tratar das atividades relacionadas à Cultura, junto ao INCAER, quando a OM não possuir um PCE.

**3.3.1.1** Todos os Comandantes, Chefes, Diretores, Secretários ou Prefeitos de OM, dentro de sua área de competência, deverão contribuir para que os elos do SISCULT recebam o apoio indispensável ao provimento dos recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições, conforme constante na NSCA 900-1.

**3.3.1.2** Os elos do Sistema são sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle, à supervisão técnica e à fiscalização das atividades pelo Órgão Central do Sistema, respeitada a subordinação hierárquica às organizações em cujas estruturas organizacionais estejam integrados, conforme a Portaria 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010.

**3.3.1.3** Conforme previsto na NSCA 900-1, “Os elos do SISCULT deverão inserir no Regulamento e Regimento Interno da OM as modificações necessárias, visando ao desenvolvimento das atividades do SISCULT”.

#### **3.4 PROFISSIONAIS DE CULTURA DOS ELOS (PCE)**

**3.4.1** Aos Profissionais de Cultura dos Elos (PCE), incumbe:

- a) tomar conhecimento de toda a legislação do SISCULT;
- b) informar aos profissionais das OM subordinadas e jurisdicionadas que trabalham com o patrimônio cultural, sobre a legislação do SISCULT, bem como orientá-los e cobrá-los, sistemicamente, quanto ao cumprimento das normas previstas;
- c) informar, sistemicamente, a todos os Gestores de Bens Móveis Permanentes e aos Gestores de Patrimônio Imóvel das OM subordinadas e jurisdicionadas, sobre a legislação do SISCULT, bem como orientá-los e cobrá-los, sistemicamente, quanto ao cumprimento das normas previstas;
- d) consultar e informar aos profissionais das OM subordinadas e jurisdicionadas, que consultem, regularmente, o *site* do INCAER para se atualizarem com as novas legislações, bem como com as alterações que porventura venham a ocorrer;

- e) informar aos responsáveis pela Orquestra Sinfônica da Força Aérea Brasileira (OSFAB), pelas Bandas de Música e Bandas Marciais das OM subordinadas e jurisdicionadas sobre a legislação do SISCULT e orientar quanto aos prazos de atualização do Módulo Música no *software* e-SISCULT, conforme o previsto na ICA 906-1 “Atividade de Música no Comando da Aeronáutica”;
- f) verificar as condições das instalações utilizadas pela Orquestra Sinfônica da Força Aérea Brasileira (OSFAB), pelas Bandas de Música e Marciais, a quantidade e a conservação dos instrumentos musicais, bem como o acervo musical;
- g) orientar e cobrar os profissionais das OM subordinadas e jurisdicionadas que trabalham com o patrimônio cultural, para que mantenham preservados os volumes dos Álbuns Fotográficos e dos Livros Históricos, segundo a ICA 904-1 e o MCA 902-2 “Orientações para o Gerenciamento de Bens Culturais do Comando da Aeronáutica”;
- h) orientar e cobrar os profissionais das OM subordinadas e jurisdicionadas que consultem o site do INCAER e o *software* e-SISCULT para verificarem se os emblemas e estandartes de suas organizações são aprovados. Caso negativo, solicitar que os processos sejam remetidos ao INCAER, conforme previsto na ICA 903-1;
- i) orientar e cobrar as providências pertinentes dos profissionais que laboram com o patrimônio cultural das OM subordinadas e jurisdicionadas sobre a preservação e o inventário dos bens culturais móveis e imóveis, consultando a ICA 902-1 “Preservação do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica” e o MCA 902-2;
- j) fomentar, quando pertinente, que as OM subordinadas e jurisdicionadas criem os seus espaços culturais, bem como orientar e cobrar quanto à regularização e a inserção das informações desses espaços no *software* e-SISCULT, conforme orientação da ICA 903-2 “Espaços Culturais no Comando da Aeronáutica”;
- k) inventariar os bens culturais móveis do COMAR, no *software* e-SISCULT, e solicitar aos profissionais que trabalham com o patrimônio cultural e ao Gestor de Bens Móveis Permanentes das OM subordinadas e jurisdicionadas que também o façam, com base na ICA 902-1 e utilizando o MCA 902-1 “Thesaurus do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica”;
- l) orientar e cobrar, sistemicamente, das OM subordinadas e jurisdicionadas o encaminhamento ao INCAER da Ficha Anual de Fatos Históricos (FAFH) e do Cadastro Histórico, na data aprazada, conforme a ICA 904-1;
- m) inventariar os bens culturais imóveis, custodiados e tombados, do COMAR, no *software* e-SISCULT, bem como cobrar dos profissionais que laboram com o patrimônio cultural e os Gestores de Patrimônio Imóvel a sua preservação, conforme previsto na ICA 902-1 e no MCA 902-2;
- n) propor e fomentar, sistemicamente, nas OM subordinadas e jurisdicionadas, que bens culturais materiais e imateriais sejam propostos à Custódia e ao Inventário, respectivamente, junto ao INCAER, tendo como base as instruções contidas na ICA 902-1;

- o) orientar e cobrar dos profissionais que trabalham com o patrimônio cultural das OM que venham a ser transferidas e desativadas as providências contidas na ICA 900-4 “Preservação dos Bens Culturais de Organizações Militares Transferidas e Desativadas do Comando da Aeronáutica”;
- p) fomentar na sua OM e, sistemicamente, nas OM subordinadas e jurisdicionadas, por intermédio dos profissionais que laboram com o patrimônio cultural, a elaboração de projetos culturais, segundo a ICA 900-3 “Projetos Culturais no Comando da Aeronáutica”, para a consecução de atividades que enalteçam a história, as tradições e a memória da Força Aérea Brasileira;
- q) fiscalizar e orientar os profissionais que trabalham com o patrimônio cultural das OM subordinadas e jurisdicionadas que adotem as providências contidas na ICA 902-2 “Homenagem Permanente a Alberto Santos Dumont no Comando da Aeronáutica”, determinadas por Decreto Presidencial;
- r) fomentar a elaboração de produções literárias que enalteçam a história, as tradições e a memória da Força Aérea Brasileira, com base na ICA 905-1 “Produções Literárias no Comando da Aeronáutica”, junto às OM subordinadas e jurisdicionadas;
- s) fomentar a leitura das produções literárias produzidas e distribuídas pelo INCAER, utilizando a ICA 905-1;
- t) fomentar a elaboração de produções artísticas que enalteçam a história, as tradições e a memória da Força Aérea Brasileira, conforme a ICA 907-1 “Produções Artísticas no Comando da Aeronáutica”;
- u) fomentar no próprio COMAR e nas OM subordinadas e jurisdicionadas (normalmente as unidades aéreas, os GSD e as OSA) que atendam ao previsto na ICA 904-2 “Preservação da História em Missões Operacionais do COMAER”, ao participarem de operações, exercícios operacionais, manobras, ACISO, Missões Humanitárias, de Misericórdia e outras afins, registrando e documentando a participação das unidades envolvidas;
- v) fomentar a criação de canções das organizações subordinadas e jurisdicionadas, em consonância com a ICA 906-1;
- w) promover no próprio COMAR e nas OM subordinadas e jurisdicionadas concursos internos para selecionar a melhor composição musical (hinos ou canções militares), de acordo com a ICA 906-1, estimulando e enaltecendo a cultura aeronáutica, bem como os valores castrenses;
- x) planejar e realizar Visitas de Assessoramento Técnico (VAT) nas OM subordinadas e jurisdicionadas, atendendo ao preconizado pelo Órgão Central do Sistema, pelo menos a cada dois anos;
- y) confeccionar uma NPA relativa às VAT às OM subordinadas e jurisdicionadas; sob a orientação do INCAER;
- z) informar ao INCAER quando da realização de uma VAT às OM subordinadas e jurisdicionadas;
- aa) realizar VAT às OM subordinadas e jurisdicionadas atendendo à solicitação do Órgão Central do SISCULT, quando necessário;

- bb) enviar ao INCAER um relatório semestral das atividades desenvolvidas, até o final do mês de junho, abrangendo as atividades relativas ao primeiro semestre; e até o final do mês de dezembro, as atividades relativas ao segundo semestre, conforme o Anexo B;
- cc) realizar pesquisas históricas relacionadas à história aeronáutica, e elaborar os respectivos textos, solicitadas pela própria OM e por organizações subordinadas e jurisdicionadas, desde que autorizadas pelo Comandante do COMAR;
- dd) realizar pesquisas históricas, elaborar textos e trabalhos escritos, por solicitação do INCAER. Estes textos poderão compor artigos para a Revista Ideias em Destaque, se traduzirem em Opúsculos, e em quaisquer produções literárias demandadas do Órgão Central do Sistema;
- ee) realizar apresentações orais sobre temas relacionados ao SISCULT, desde que o conteúdo do que for divulgado tenha sido aprovado pelo INCAER;
- ff) orientar e assegurar que todos os profissionais que atuam com o patrimônio cultural de sua OM e das OM subordinadas e jurisdicionadas tenham os seus perfis de acesso cadastrados no *software* e-SISCULT; e
- gg) verificar a aceitação e a distribuição das publicações enviadas pelo INCAER, para divulgação (Opúsculos, Revistas Ideias em Destaque, CD do Projeto Memória, Noticiário INCAER, etc.).

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** Todos os Comandantes, Chefes, Diretores, Secretários ou Prefeitos de OM, dentro de sua área de competência, deverão contribuir para que os elos do SISCULT recebam o apoio indispensável ao provimento dos recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições.

**4.2** É terminantemente vedado aos COMAR as movimentações ou designações dos PCE para a prestação de serviço, em caráter oficial, ainda que temporariamente, em outra OM ou órgão estranho ao COMAER.

**4.3** Os contatos sistêmicos, sempre que possível, poderão ser realizados diretamente entre os elos do SISCULT.

**4.4** Os elos do sistema ficam sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle, à supervisão técnica e à fiscalização das atividades pelo Órgão Central do Sistema, respeitada a subordinação hierárquica às organizações em cuja estrutura organizacional estejam integrados.

**4.5** Os elos do SISCULT deverão inserir no Regulamento e Regimento Interno da OM as modificações necessárias, visando ao desenvolvimento das atividades do SISCULT.



## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Diretor do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil [com a atualização das emendas de nº 1 a 67]. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. *Dispõe sobre o Estatuto dos Militares*. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasil, DF, n. 236, 11 dez. 1980. Seção 1, p. 24777.

BRASIL. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. *Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências..* **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasil, DF, n. 243, 17 dez. 2019. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica. *Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA): RCA 12-1*. Brasília, DF.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. *Regulamento do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica: ROCA 21-59*. Rio de Janeiro, RJ.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Confecção, Controle e Numeração de Publicações: NSCA 5-1*. Rio de Janeiro, RJ.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Missão da Aeronáutica: ICA 11-1*. Brasília, DF.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica: ICA 700-1*. Brasília, DF.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Glossário da Aeronáutica: MCA 10-4*. Brasília, DF.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010. *Institui o Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica*. In: **Boletim do Comando da Aeronáutica: BCA nº 041, de 2010**, Rio de Janeiro, RJ.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. *Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT): NSCA 900-1*. Rio de Janeiro, RJ.

### Anexo A - Organograma do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCUlt)

